



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 5 de Maio de 2023 • Número 3297 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E RECREATIVAS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.477/2016, TORNA PÚBLICO que no período de 08 DE MAIO A 22 DE MAIO DE 2023, estarão abertas as inscrições para o credenciamento de oficinairos para a execução de oficinas educacionais, culturais e recreativas nos Programas da Secretaria Municipal de Educação do ano de 2023.

1. Dos Programas

1.1. Os Programas da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizam espaços destinados às atividades educacionais, culturais e recreativas que proporcionem oportunidades de aquisição de novos conhecimentos e novas vivências, de experimentação e de contato com os mais diversos tipos de linguagens, técnicas e ideias possibilitando a difusão cultural e educacional;

1.2. Os programas aliam a prática aos fundamentos teóricos. As atividades propostas devem adaptar-se aos novos formatos e contextos com sustentabilidade, dando ênfase especial à iniciação de novos talentos e ao desenvolvimento de atividades educacionais e culturais, abrangendo também a inclusão, além de desenvolver ações voltadas à experimentação na área da cultura, possibilitando ao cidadão o acesso, em local próximo a sua moradia, ao aprendizado e ao exercício da arte, organizando e viabilizando o melhor atendimento à comunidade;

1.3. Como forma de ampliar o atendimento, os programas preveem o credenciamento de oficinairos para a execução das oficinas de Ação Continuada e de Curta Duração pré-definidas pela Secretaria de Educação e a contratação de propostas ou projetos de oficinas, a serem realizadas em espaços públicos disponibilizados;

1.4. Os programas atendem em sua maioria crianças e adolescentes.

2. Do Objetivo

2.1 - O presente edital visa credenciar OFICINEIROS interessados em atuar nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação, durante o ano de 2023;

2.2 – As propostas deverão ser de atividades práticas, lúdicas e cultural, que exercitem e estimulem a experimentação e/ou reflexão dos conteúdos propostos, o fortalecimento dos vínculos familiares, a convivência comunitária, a formação de grupos de reflexão, o diálogo, o resgate da auto-estima, o conhecimento e o desenvolvimento do protagonismo e cidadania, visando o desenvolvimento global do indivíduo;

2.3 – Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência na respectiva modalidade, observados os critérios de acessibilidade das propostas e da classificação descritos nos itens seguintes deste edital.

3. Da participação

3.1. Poderão participar do respectivo edital de chamamento público de credenciamento de oficinairos, pessoas jurídicas interessadas, com registro de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), que possuam experiência, conhecimento ou formação acadêmica nas áreas de cultura e respectivas linguagens, como especificados no ANEXO I – MODALIDADES DAS OFICINAS;

3.2. Os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Legislativo não poderão participar do respectivo edital de chamamento público.

4. Das especificações das oficinas e das propostas

4.1 – A Oficina Livre é uma modalidade de iniciação artística ou socioeducativa, podendo ser vinculada à educação formal ou não, de duração variada;

4.2 – As Oficinas deverão proporcionar aos participantes qualificar-se, atualizar-se, enriquecer sua experiência pessoal, melhorar sua qualidade de vida, além de, apresentar atividades que permitam agregar valores sociais, culturais, educacionais e intelectuais;

4.3 – As oficinas atendem diversas faixas etárias, de acordo com a Secretaria envolvida e o projeto desenvolvido;

4.4 – As propostas de Oficinas deverão ser de atividades práticas e teóricas, que exercitem a experimentação, vivência e/ou reflexão acerca dos seus conteúdos, proporcionando gratuitamente aos usuários, conhecer, atualizar-se, enriquecer sua experiência de vida e formação nas diversas linguagens artísticas e culturais, participar de atividades de lazer e socialização, reconhecer-se como cidadão e protagonista de sua própria história;

4.5 – As propostas poderão ter carga horária mínima de 8 horas e máxima de 160 horas semanais, distribuídas nos 05 dias da semana, com duração de até 12 meses. Os horários serão definidos diante da necessidade de cada Secretaria envolvida;

5. Do Cronograma

Nº	ETAPAS/DESCRIÇÃO	DATAS
01	Publicação do Edital de Credenciamento	06/05/2023
02	Período de inscrição e entrega de documentos	08/05 a 22/05/2023
03	Análise de documentos para habilitação	23/05 a 25/05/2023
04	Divulgação dos Oficinairos credenciados	30/05/2023
05	Prazo para Recursos (3 dias úteis)	31/05 a 02/06/2023
06	Publicação dos Oficinairos classificados e credenciados	05/06/2023
07	Período de assinatura de contratos	12/06 a 14/06/2023
08	Início das Oficinas	15/06/2023

6. Das inscrições

6.1. As inscrições para participar do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 para o Credenciamento de Oficinairos para a execução de oficinas culturais, educacionais e recreativas nos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação, a serem realizadas durante o ano de 2023, deverão ser realizadas no período de 08 de maio a 22 de maio de 2023, pessoalmente, no local abaixo:

Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Maria Augusta Thomaz, 133
Centro
Leme/São Paulo
Fone: (19) 3573-6300

6.2. A inscrição é obrigatória, devendo ser efetuada em formulário próprio, ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO e, poderá ser entregue a partir da publicação deste Edital até o dia 22 de maio de 2023, no horário das 09h00 às 16h00.

Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada;
- b) 01 via da proposta de oficina contendo descrição sucinta da oficina incluindo objetivo, método a ser aplicado e justificativa, de até 2 laudas, além de cronograma e descrição das atividades;
- c) Currículo atualizado contendo a formação e experiência;
- d) Comprovação de formação técnica, livre ou superior na área de atuação (no mínimo 1 comprovação).
- e) Experiência comprovada em atividades adequadas ao perfil de cada modalidade (no mínimo 02 comprovações de projetos diferentes);
- f) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- g) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- h) Comprovante de inscrição como pessoa jurídica;
- i) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone);
- j) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital.

6.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta;

6.4. O candidato que quiser se credenciar em mais áreas deverá entregar um envelope para cada modalidade escolhida;

6.5. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelo correio e que, não cumpram rigorosamente todas nas exigências previstas neste Edital;

6.6. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

7. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Serão admitidos a participar da presente seleção, profissionais das áreas artísticas, culturais e de práticas corporais que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e a natureza das Oficinas, e que manifestem interesse em fazê-lo, nos termos deste Edital;

7.2. Para poder se inscrever no credenciamento é necessário possuir cadastro de Micro Empresa Individual (MEI), bem como, possuir conta bancária de pessoa jurídica;

7.3. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Leme;

7.4. É vedada a participação e eventual credenciamento de possíveis oficinairos que não tenham conhecimento dentro da área escolhida.

8. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

8.1 - A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos componentes da Comissão Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, instituída para esse fim, seguindo as exigências especificadas neste Edital;

8.2 – Não poderão integrar a Comissão de Seleção, pessoas que tenham quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes;

8.3 - A Comissão de Seleção avaliará e habilitará os projetos inscritos por modalidade, considerando as seguintes exigências:

- a) Clareza da proposta e qualidade do projeto;
- b) Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;
- c) Viabilidade da implementação do projeto;
- d) Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público-alvo;
- e) Interesse sociocultural da proposta.

8.4 – Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

COMPONENTE	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Proposta	Objetivos, clareza e mérito da proposta.	De 0 a 15 pontos
	Viabilidade da proposta conforme Plano de Trabalho apresentado.	De 0 a 15 pontos
Experiência em atividades artísticas pedagógicas	Comprovação da experiência e conhecimento, por parte do proponente, na área a ser desenvolvida.	De 0 a 15 pontos
	Comprovação por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 10 pontos
	Formação Acadêmica	
Formação Acadêmica	Formação em nível superior (diploma ou histórico) na área.	15 pontos
	Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área.	10 pontos
	Curso Técnico na Área (certificado)	05 pontos
	Cursos Livres (certificado ou declaração)	05 pontos
	Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, etc.	10 pontos
Total		100 pontos

8.4.1. Serão considerados credenciados os oficinairos que atingirem a pontuação igual ou maior que 30 pontos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data para a inscrição no presente credenciamento;

9.2 – Maior pontuação recebida no Componente Proposta, Critério de Avaliação e Viabilidade da proposta;

9.3 – Maior pontuação recebida no Componente Experiência em Atividade Artístico/Pedagógico (experiência e ações).

10. DA COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão de Seleção, caberá a análise e a seleção dos projetos;

10.2. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) servidores da Secretaria de Educação;

10.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões;

10.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais, com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

11. DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1. Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada na Imprensa Oficial do município a lista com os projetos/oficineiros habilitados para serem contratados, conforme interesse e disponibilidade das Secretarias envolvidas;

11.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretaria competente, a ser entregue pessoalmente, nos termos da legislação vigente;

11.3. Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

11.4. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para julgar e, se for o caso, rever o ato e, publicar, posteriormente, na Imprensa Oficial do Município.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 3.477/2016 e de acordo com as condições a seguir descritas;

12.2. Os projetos selecionados integram um banco de dados específico, para cada Oficina que, terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação dos resultados e, poderá ser prorrogado por até 1 (um) ano, havendo interesse da Administração;

12.3. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria envolvida;

12.4. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração;

12.5. As contratações serão feitas como pessoa jurídica;

12.6. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 05 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia CPF;

c) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);

d) Comprovante de CNPJ;

e) Comprovante de Conta-Corrente em nome e CNPJ de sua Pessoa Jurídica;

12.7. As contratações, para cada Oficina, obedecerão a ordem de classificação do Credenciamento;

12.8. O classificado/credenciado NÃO poderá executar mais de 160 horas durante o mês.

13. DA REMUNERAÇÃO

13.1. Os oficinairos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados, o pagamento de R\$ 30,00 (Reais), por hora efetivamente trabalhada;

13.2. A Pessoa Jurídica contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica mensalmente, para a realização do pagamento pela Prefeitura do Município de Leme;

13.3. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for;

13.4. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente pela equipe responsável e, pagos a partir do 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante depósito em conta-corrente de pessoa jurídica;

13.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado;

13.6. As Secretarias Municipais envolvidas não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado, para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade, visando à prestação de serviço nas oficinas em questão.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93;

14.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à coordenação do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término. Neste caso, o oficinairo deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação do término do mesmo;

15.2. Para cada falta injustificada: desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial;

15.3. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez) serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial;

15.4. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da coordenação do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido;

15.5. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela coordenação no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 10 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia;

15.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Juventude e demais legislações e resoluções da Política de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social;

15.7. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

15.8. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem as Secretarias Municipais envolvidas de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades;

15.9. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o contratado.

16. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Educação se compromete a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es);

16.2. Os projetos não selecionados poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Educação, mediante apresentação de RG do proponente, no prazo de até 30 dias corridos a partir da publicação do resultado de seleção. Passado este prazo, serão encaminhados para reciclagem;

16.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital;

16.4. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria envolvida;

16.5. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

16.6. O credenciamento e/ou contratação não geram vínculos trabalhistas entre a Municipalidade e o Contratado.

Leme, 03 de maio de 2023.

GUILHERME SCHWENGER NETO

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I – DAS MODALIDADES

1. CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Incentivar à produção artística e cultural, individual e coletiva dos estudantes como possibilidade de reconhecimento e recriação estética de si e do mundo, bem como da valorização às questões do patrimônio material e imaterial, produzido historicamente pela humanidade, no sentido de garantir processos de pertencimento do local e da sua história.

ANEXO II – DAS OFICINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, ARTES E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

FANFARRA:

Desenvolver a autoestima, a integração sociocultural, o trabalho em equipe e o civismo pela valorização, reconhecimento e recriação das culturas populares.

DANÇAS:

Desenvolver o ritmo, a coordenação motora e a consciência corporal através dos movimentos de danças diversas e corporeidade, estimulando a memória e a socialização dos participantes, além de trabalhar a correção postural através de alongamentos e flexibilidade, equilíbrio e o fortalecimento muscular nas seguintes modalidades: salão (forro, samba, bolero, tango, salsa, valsa), clássica (ballet, jazz), dança contemporânea, dança circular, free step, danças populares afro-brasileiras, tango, ginástica terapêutica, dança do ventre, zumba e capoeira.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO DE OFICINEIROS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS

Nº de inscrição: _____

Modalidade / Oficina: _____

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fones: _____

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de oficinairos da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Leme, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que o cadastramento da oficina não gera automaticamente direito a contratação e que, mesmo habilitado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade de cada equipamento;
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada entre o equipamento municipal e o oficinairo(s), no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina;
- Declaro ainda que não sou servidor público em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Leme e de que não possuo impedimento legal para a

contratação a ser realizada pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO V – MODELO PROJETO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

Modalidade: Área Específica (*):

Informar áreas específicas: Kung fu, découpage, ballet, etc.

2. IDENTIFICAÇÃO

Nome:

CPF: RG: Órgão Expedidor: UF do Órgão:

Endereço: Número: Complemento:

Bairro: CEP: UF: Cidade:

DDD / Telefone:

DDD / Fax:

Celular:

E-mail:

Endereço na Internet:

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DA OFICINA

4. JUSTIFICATIVA: (Aspectos, conceitos e informar as razões que o levaram a propor o projeto, especificando inclusive os benefícios resultantes de sua realização)

5. OBJETIVOS: (Descreva os resultados que pretende alcançar com a realização do projeto)

6. MÉTODO A SER APLICADO

7. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES (sem datas, mas com coerência de temáticas)

8. QUANTIDADE E PERFIL DO PÚBLICO ALVO:

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (Informe outras características do projeto que julgue importantes, formas de avaliação e acompanhamento)

10. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que são de minha inteira responsabilidade as informações contidas no presente formulário relativo ao meu projeto, e que ao apresentá-lo este deve ser acompanhado dos documentos obrigatórios, básicos e específicos, sem os quais a análise e a tramitação ficarão prejudicadas.

Leme, ____ de _____ de 2023.

Nome: _____

Assinatura do Proponente: _____

RECURSOS MATERIAIS (descrever toda a despesa do projeto)

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
-------	-----------	------------

A.
B.
C.
D.
E.
F.
G.
H.
I.
J.
K.
L.
M.
N.
O.
P.
Q.
R.
S.
T.
U.
V.
W.
X.
Y.
Z.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ DECLARO, sob as penas da lei, que não sou funcionário público municipal de Leme/SP e não possuo qualquer impedimento legal em ser contratado pela mesma.

Leme, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO VII – OFICINAS DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA	OFICINAS	QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS SEMANAIS
UNIDADES ESCOLARES	MODALIDADE 1 - FANFARRA	1.400 H
UNIDADES ESCOLARES	MODALIDADE 2 - DANÇA	1.000 H

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OFICINEIROS

Contrato nº XXX/2023.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, como CONTRATANTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ nº 46.362.661/0001-68, com sede a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1.085, centro, Leme, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Sr.ª GUILHERME SCHWENGER NETO e, de outro lado, como CONTRATADO, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço à Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, nesta cidade e comarca de Leme/SP, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, os quais celebram o presente contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

I.

É objeto do presente contrato, a realização por parte do contratado, de OFICINAS DA MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a serem realizadas nas Escolas Municipais de Educação Integral, durante o período de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2.023, num total aproximado de XX semanas, perfazendo XXX horas/aulas semanais, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2023.

II.

Pelos serviços acima descritos, a contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ 30,00 a hora/aula, sendo o valor global do presente contrato, para prestação dos serviços nos termos acima, R\$ XXXXXXXXXXXXXXX.

Os pagamentos serão efetuados até o dia 10º dia útil do mês posterior ao mês trabalhado, de acordo com o número de aulas prestadas no mês de referência, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, junto à tesouraria da Prefeitura do Município de Leme e mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

Dotação orçamentária onerada:

Nos preços contratados estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários. Os preços que vigorarão no presente contrato, são a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços;

O contratado não terá vínculo empregatício algum com a contratante por força do presente instrumento.

III.

São obrigações do contratado, incluídas nos valores a serem pagos pela contratante:

- Realização dos serviços nos horários, dias e locais indicados pela Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação;
- Executar os serviços mediante orientação dos projetos mencionados neste contrato;
- Apresentar no 1º dia útil do mês posterior ao trabalhado, junto a Coordenação de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação, relatório dos serviços prestados no mês de referência, contendo, número de aulas dadas, locais e horários.

IV.

São obrigações da contratante:

- Fornecer os elementos suficientes para execução dos serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no presente contrato.

V.

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como edital de credenciamento que deu origem ao presente;

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratado somente mediante decisão judicial.

VI.

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

VII.

O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, aos acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da Lei;

VIII.

O presente contrato é regido pelas disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações e regulamentações;

IX.

As partes elegem o foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Leme, ____ de _____ de 2023.

GUILHERME SCHWENGER NETO

Secretário Municipal de Educação

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Oficineiro

Contratado

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATO Nº XXX, CUJO OBJETO É A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DA MODALIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Leme/SP, _____ de _____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA:

Nome: Claudemir Aparecido Borges

Cargo: Prefeito (em exercício)

CPF: 340.035.398-18

RESPONSÁVEL(IS) QUE ASSINOU(ARAM) O AJUSTE (PELO CONTRATANTE) / ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: Guilherme Schwenger Neto

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 078.783.418-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nome: Guilherme Schwenger Neto

Cargo: Secretário de Educação

CPF: 078.783.418-18

Período de gestão: 2023

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Leme/SP, _____ de _____ de 2023

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME*Conselho Municipal do Idoso de Leme***CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Dados da Instituição autorizada a captar recursos financeiros
 Entidade: Instituto Social de Assistência – ISA
 Registro no CMI nº: 01/2022
 CNPJ: 28.249.994/0001-01
 Endereço: Avenida 7 de Setembro, nº 142 – Vila Santana – Leme/SP
 Projeto: OZONIOVIDA: Alimentação Saudável e Terapia Complementar para o Combate ao Câncer
 Valor aprovado para capacitação: R\$ 39.280,00

Dados do Fundo Municipal do Idoso para transferência de recursos
 Dados para Conta do Fundo Municipal do Idoso de Leme
 CNPJ: 21.162.799/0001-92
 AG: 0766-8
 C/C: 47047-3
 Presidente do Fundo: Josiane Cristina Francisco Pietro

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE LEME/SP (CMI), no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001, AUTORIZA a entidade acima identificada a captar do Fundo Municipal do Idoso, obedecendo o que segue:

I – 10% (dez por cento) deverá ficar retido no Fundo Municipal do Idoso, conforme resolução nº 05/2021 de 22/10/2021, no valor de R\$ 3.928,00 (três mil e novecentos e vinte e oito reais) e os 90% (noventa por cento), no valor de R\$ 35.352,00 (trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais) deverão ser aplicados exclusivamente no Projeto OZONIOVIDA: Alimentação Saudável e Terapia Complementar para o Combate ao Câncer.

VALIDADE: 4 (quatro) meses a contar a partir da presente data.

Esta carta de autorização para Captação de Recursos terá validade somente com a apresentação da Resolução nº 02/2023.

Leme, 13 de Abril de 2023.

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 de 13 de Abril de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil Instituto Social de Assistência – ISA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 117/2022 ocorrida em 13 de Abril de 2023;

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil Instituto Social de Assistência – ISA, “OZONIOVIDA: Alimentação Saudável e Terapia Complementar para o Combate ao Câncer”, no valor de R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais), para a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para a captação e recursos através da Lei de Incentivo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
 Leme, 13 de Abril de 2023.

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMI Nº 01/2023, de 27 de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, o artigo 5º do Regimento Interno deste Conselho, que dispõe sobre a realização das reuniões ordinárias;

CONSIDERANDO, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso nº 01, realizada em 26 de Janeiro de 2023.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal do Idoso para o exercício de 2023, conforme anexo;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
 Leme, 27 de Janeiro de 2023.

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ANEXO
 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI
 CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2023

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	12	9:00
FEVEREIRO	09	9:00
MARÇO	09	9:00
ABRIL	13	9:00
MAIO	11	9:00
JUNHO	15	9:00
JULHO	13	9:00
AGOSTO	10	9:00
SETEMBRO	14	9:00
OUTUBRO	19	9:00
NOVEMBRO	09	9:00
DEZEMBRO	14	9:00

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO Nº 24/2022 de 27 de Dezembro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil Instituto Social de Assistência – ISA com adequações.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 116/2022 ocorrida em 11 de Agosto de 2022;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária nº 03/2022 ocorrida em 27 de Dezembro de 2022.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o plano de trabalho com adequações apresentado pela organização da sociedade civil Instituto Social de Assistência – ISA, “Superando os Desafios”, no valor de R\$ 258.855,56 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para a aquisição de materiais eletrônicos e contratação de profissionais, para a captação e recursos através da Lei de Incentivo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
 Leme, 27 de Dezembro de 2022.

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO CMDM Nº 01/2023, de 09 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o ano de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 3.850, de 21 de Novembro de 2019.

CONSIDERANDO, o Artigo nº 14 da lei Ordinária nº 3.850 de 21 de Novembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher nº 01/2023, realizada em 08 de Fevereiro de 2023.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o exercício de 2023, conforme anexo;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.
 Leme, 09 de Fevereiro de 2023.

Josiane Cristina Francisco Pietro
 Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
 CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS 2023**

MÊS	DIA	HORÁRIO	REUNIÃO CANCELADA	REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
JANEIRO	04	09:00		Dia: Hora:
FEVEREIRO	01	09:00		Dia: Hora:
MARÇO	01	09:00		Dia: Hora:
ABRIL	05	09:00		Dia: Hora:
MAIO	03	09:00		Dia: Hora:
JUNHO	07	09:00		Dia: Hora:
JULHO	05	09:00		Dia: Hora:
AGOSTO	02	09:00		Dia: Hora:
SETEMBRO	06	09:00		Dia: Hora:
OUTUBRO	04	09:00		Dia: Hora:
NOVEMBRO	01	09:00		Dia: Hora:
DEZEMBRO	06	09:00		Dia: Hora:

Reuniões toda 1ª quarta-feira do mês.